



GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Chefia de Orientação/CORI – fone: 3183-6814/3183-6908

BOLETIM Nº 01/2009	ASSUNTO: Regras para Contratação e Apoio a eventos no âmbito do Poder Executivo Estadual
LEGISLAÇÃO: Resolução CPF 03/2009	DATA: 14/12/2009

TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

Regulamentação de Contratação de eventos

O Governo do Estado de Pernambuco, através da Câmara de Programação Financeira (CPF), instituiu regras para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao Turismo e à Cultura no âmbito do Poder Executivo Estadual, mediante a **Resolução CPF nº 03, de 02 de dezembro de 2009**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 03/12/2009.

Essa regulamentação visa sanar a falta de regras específicas em relação à contratação de profissionais do setor artístico, e à logística necessária à realização de eventos, e torna evidente a submissão dessas contratações às disposições da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

O apoio a eventos na área de turismo e cultura, visa o desenvolvimento, a promoção, a comercialização e a divulgação do turismo e da cultura de Pernambuco, em função disso, a resolução veda expressamente o apoio a eventos que tenham previsão de renda de bilheteria. A resolução intensifica o verdadeiro caráter da promoção dos eventos culturais, de modo a contemplar ações capazes de contribuir para a criação de novos empregos, promoção do patrimônio cultural, estímulo do consumo turístico, dentre outras atividades de fomento.

Outro ponto importante desta resolução, é a padronização de contratação, a qual resultará na melhor gestão dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios de economicidade e finalidade pública. O novo regramento possibilita um acompanhamento prévio, concomitante e posterior dos investimentos públicos nestes eventos, pois submete os contratantes ou beneficiários à cadastro perante à SAD, à comprovação de regularidade de atividade (hipóteses de entidades públicas sem fins lucrativos), fiscalização *in loco* por servidores públicos e prestação de contas.



EVENTOS DE INCENTIVO À CULTURA E TURISMO APOIADOS PELO ESTADO

Desde que atendam às exigências contidas na Resolução, o Governo Estadual Pernambucano poderá oferecer apoio nos eventos de incentivo à cultura e turismo, através de CONVÊNIO, às seguintes pessoas:

- Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal ou Distrital, direta e indireta;
- Entidades privadas sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos na LDO e na legislação que rege a espécie, e ainda, que estejam devidamente cadastrados no sistema de cadastro de entidades privadas, elaborado pela SAD.

As entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos que pretendam receber apoio dos órgãos e entidades do poder executivo estadual, deverão necessariamente dispor de condições técnicas para executar convênios. Não obstante isso, a destinação de recursos dependerá de análise prévia do plano de trabalho, bem como, da comprovação de regularidade da atividade nos últimos três anos. Os Convenentes ficam obrigados a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do convênio, prestação de Contas dos recursos públicos.

Os eventos apoiados pelo Governo estadual serão fiscalizados por um ou mais representantes, que presarão pela boa e fiel aplicação dos recursos do tesouro estadual, avaliando entre outras questões, os seus resultados e reflexos, sem prejuízo dos eventuais acompanhamentos pela Secretaria Especial de Controladoria Geral do Estado.

A Secretaria de Administração (SAD) irá implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, **um Sistema de Cadastro**, onde, as entidades privadas sem fins lucrativos, empresas participantes de certames licitatórios, bem como, artistas contratados por meio de empresários exclusivos, deverão estar necessariamente cadastrados, para fins de contratações de eventos culturais com recursos públicos.

A resolução editada é um importante passo na consolidação da probidade e transparência na administração pública.